Os fundos disponiveis, e pertencentes a Sua Magestade Fidelissima em cumprimento da Convencão de 29 de Agosto montavaõ em noventa mil Libras Sterlinas pouco mais ou menos em Dezembro do anno proximo passado, quando Sua Magestade O Imperador, Seu Augusto Tutor, Resolveo que por conta dos ditos fundos se fornecesse por essa Legacaõ ao Ex.mo D. Thomaz de Mascarenhas a quantia de quatro a oito mil Libras Sterlinas por mez, começando no primeiro de Fevereiro do corrente anno. E por quanto o supprimento tem sido de oito mil Libras Sterlinas, e varias outras despezas por conta de S. M. Fidelissima tem occorrido depois daquella epocha, cumpre prevenir a V. M.ce de que, huma vez paga a consignacaõ de Novembro deste anno, deve suspender qualquer despeza, ou supprimento por conta da Senhora Dona Maria Segunda, se naõ receber ordem em contrario até o referido mez. Parece-me que Sua Magestade O Imperador Dará em tempo a devida providencia; mas como eu no meu Aviso de desoito de Dezembro de mil oito centos e vinte e nove naõ fiz esta declaracaõ, e mister hé acautellar qualquer despeza naõ autorisada por

Lei, aprezo-me de communicar isto a V. M.ce para sua intelligencia, e devida execução.

Deus Guarde a V. M.ce Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Septembro de 1830

Marquez de Barbacena